

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 105-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Permissão para cessão integral, em favor da Brasil Distribution, L.L.C ("HBO"), dos direitos patrimoniais de autor sobre os materiais desenvolvidos no âmbito do PRODAV 03/2014 relativos à obra "**Sob o Mesmo Teto**" - projeto "**Núcleo Criativo Movi&Art Entretenimento**" (Processo: 01416.000913/2016-82).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 101-E/2019/SDE/CFF (SEI 1158209), decidiu por unanimidade pelo deferimento, com condicionantes, da solicitação, considerando:

- a) que a Chamada Pública PRODAV 03/2014 disponibilizou recursos do FSA da ação orçamentária de apoio não-reembolsável ao setor audiovisual, e que, portanto, não há previsão de retorno financeiro para o FSA a partir dos projetos financiados pela referida Chamada;
- b) que é objetivo geral das ações do PRODAV e da aplicação de seus recursos, disposto no Regulamento Geral do PRODAV - RG-PRODAV, ampliar a competitividade internacional das empresas audiovisuais brasileiras;
- c) que a evolução dos arranjos econômicos que viabilizam a produção de obras audiovisuais impõe aos reguladores a ponderação sobre a razoabilidade de seus atos normativos, no sentido de afastar excessos e desproporções, tal como se reflete na inclusão do item 81.5.6 no RG-PRODAV;
- d) que a finalidade precípua da Chamada Pública PRODAV 03/2014 circunscrevia-se ao desenvolvimento de projetos e que, no caso em análise, a capacidade da empresa proponente em viabilizar sua produção e sua circulação revela a qualidade do projeto desenvolvido;
- e) que os instrumentos que regem a Chamada Pública PRODAV 03/2014 (edital, contrato e RG-PRODAV) não preveem uma penalidade específica para a infração cometida pela proponente, motivo pelo qual há necessidade de se buscar, dentre as opções existentes, aquela que seja a mais adequada e justa para o caso concreto, conforme preconiza o artigo 26, § 1º, I, do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com redação dada pela Lei n.º 13.655/2018.

A Diretoria Colegiada impõe como condicionantes para sua decisão de deferimento, cumulativamente:

- 1) a exclusão excepcional da obra "Sob o Mesmo Teto" da carteira de projetos do Núcleo Criativo Movi&Art Entretenimento, com a consequente devolução parcial dos recursos do FSA aportados no referido Núcleo Criativo, na proporção de 1/5 (um quinto), com devida correção monetária;
- 2) o pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos recursos liberados, nos termos da Cláusula Sexta, "b", II, § 2º, "b", II do Contrato de Apoio Financeiro (SEI 0115371), tendo em vista o descumprimento do número mínimo de projetos previsto no item 4.1 da Chamada Pública PRODAV 03/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODAV 03/2014, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170152** e o código CRC **5C920565**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 121-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Substituição da primeira emissora licenciada e aplicação excepcional do Regulamento Geral do PRODAV - projeto “**Maximais**” (PRODAV 01/2012 - Processo 01580.015927/2013-56).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 107-E/2019/SDE/CFF (SEI 1160183), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) autorizar a substituição da primeira emissora licenciada para o projeto, tendo em vista não haver interesse na renovação do contrato de licenciamento pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;
- b) determinar que a nova emissora, uma vez negociada, seja submetida a nova avaliação de mérito, conforme critérios adotados pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico;
- c) realizar consulta à Procuradoria Federal junto à ANCINE a respeito do pedido da proponente de utilização excepcional dos descontos para primeira licença previstos no Regulamento Geral do PRODAV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODAV 01/2012, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.

À PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da



RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1175851** e o código CRC **8811B14C**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 104-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para comercialização do projeto "A Sombra do Pai" - Chamada Pública: PRODECINE 05/2013 (Processo 01580.038461/2014-48).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 111-E/2019/SDE/CFE (SEI 1161624), decidiu por unanimidade aceitar parcialmente o pedido de prorrogação da proponente, fixando o novo prazo para o lançamento da obra em 20/06/2019, data-limite para prorrogação de acordo com o contrato de investimento firmado com o BRDE (SEI 0080912, fls. 248-252v), aplicando sanção de advertência, conforme Cláusula Oitava, IV do referido contrato, uma vez que a solicitação foi realizada após o decurso do prazo para o lançamento da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, PRODECINE 05/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169189** e o código CRC **D39A4D3C**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 106-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Renovação de licença como contrapartida para anuência para novo licenciamento do projeto “Carrapatos e catapultas” (PRODAV 01/2010 - Processo: 01580.044402/2011-66).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do projeto de pauta para instrução complementar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171042** e o código CRC **2E415291**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 107-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação retroativa do projeto “**Como é cruel viver assim**” - Comercialização (SALIC 18-0560 / Processo n.º 01416.009130/2018-26).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 655-E/2018/SFO (SEI 1119987), decidiu por unanimidade entre os votantes indeferir o pedido, porém, autorizando excepcionalmente, conforme art. 134 da IN n.º 125/2015, que na prestação de contas final do projeto seja acatado o ressarcimento de despesas de comercialização executadas a partir da data de inscrição do projeto de comercialização, considerando:

- a) a execução da rubrica "despesas de promoção" no projeto de produção (Processo 01416.001468/2016-78), conforme Formulário de Acompanhamento Final apresentado (SEI 1031819);
- b) que haverá análise de sobreposição de despesas entre os dois processos no momento da prestação de contas final;
- c) a ausência de dano ao erário.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da



RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171090** e o código CRC **3D9CF26E**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 108-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “D.O.A.” (Processo 01416.008014/2018-90).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 10-E/2019/SFO (SEI 1144005), decidiu por unanimidade pela aprovação do pleito, condicionando a emissão do RPCI à consulta e concordância da autoridade competente estrangeira, em conformidade ao § 2º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 106/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Acordo de Coprodução Cinematográfica Brasil-França e art. 7º, IX do Decreto n.º 4.456/2002.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171099** e o código CRC **71F79A30**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 109-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise de Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “**Almost in love**” (Processo 01416.005463/2018-86).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 12-E/2019/SFO (SEI 1146898), decidiu por unanimidade pela emissão do RPCI, considerando que a Holanda não é um país signatário do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, e as empresas brasileira e argentina, signatárias do Acordo, possuem, individualmente, participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no orçamento da obra.

A Diretoria Colegiada determinou, ainda, a comunicação ao Instituto Nacional de Cine e Artes Audiovisuais (INCAA) da diferença na divisão patrimonial declarada ao INCAA e à ANCINE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica e art. 7º, IX do Decreto n.º 4.456/2002.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1171107** e o código CRC **077F2F66**.

Referência: Processo nº 01416.005463/2018-86

SEI nº 1171107

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 115-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra indeferimento do 2º redimensionamento do projeto “O filme da minha vida” (Salic 14-0168 - Processo 01580.023816/2014-02 / PRODECINE 04/2013 - Processo: 01416.000412/2016-04).

DECISÃO: A matéria foi mantida em pauta, tendo em vista as ausências e impedimentos registrados abaixo.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

A Diretora Mariana Ribas declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo, tendo em vista ter sido Diretora-Presidente da RioFilme.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171334** e o código CRC **3EB32607**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 110-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra indeferimento da análise complementar do projeto “A virada do século” (PRODECINE 02/2016 - Processo 01416.010574/2016-42).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 16-E/2019/SFO (SEI 1148944), decidiu por unanimidade pelo desprovisionamento do recurso, com o consequente cancelamento do projeto, uma vez que este não atende aos itens "a" e "c" da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 1004-E de 2017 (SEI 0473416).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODECINE 02/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171113** e o código CRC **F9B2ADBD**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 111-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para cumprimento da Decisão da Diretoria Colegiada n.º 731-E de 2018 (SEI 0990595) - projeto “Feliz Natal - Finalização - Edital 01/2007” (Salic 07-9005 - Processo 01580.044399/2007-02).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta para apresentação da manifestação mencionada pela proponente no e-mail de n.º SEI 1177944.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171118** e o código CRC **1B627786**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 112-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para cumprimento da Decisão da Diretoria Colegiada n.º 730-E de 2018 (SEI 0990589) - projeto “**Feliz Natal**” (Salic 05-0157 - Processo 01580.018039/2005-85).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta para apresentação da manifestação mencionada pela proponente no e-mail de n.º SEI 1177956.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171124** e o código CRC **082ECD5D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 113-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas parcial do projeto “Sueño Florianópolis” – Edital n.º 02/2013 - Coprodução Brasil-Argentina (Salic 13-9091- Processo 01580.016792/2013-46).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta, para sugestão de dosimetria para aplicação da sanção de inabilitação por reincidência de falha de execução prevista na alínea "a", inciso I do § 1º do art. 45 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171129** e o código CRC **744CBB29**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 114-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas parcial do projeto “Caros amigos” (Salic 15-0122 - Processo 01580.019524/2015-48).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 653-E/2018/SFO (SEI 1115453), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) Acatar a execução das funções de produtor, diretor, produtor executivo, coordenador de projeto, gerente de projeto, roteirista, assistente de produção e “criadores do projeto”, no montante de R\$ 123.020,00, por dois profissionais, sócios de empresas do mesmo grupo econômico. Por tratar-se de projeto de série documental de baixo orçamento, considera-se a concentração de despesas razoável, tendo em vista que a divisão de tarefas entre os sócios da empresa proponente otimiza os recursos disponíveis (item 02.15 do Relatório n.º 21-E/2018/SFO/ CPC - SEI 0811451);
- b) A aplicação ou não de sanção de advertência pela executar as despesas do projeto com concentração de pagamentos superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total executado a sócios de empresas de um mesmo grupo econômico, conforme art. 45, § 1º, I, da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, combinado com o inciso IX do art. 31 do mesmo diploma, será avaliada no momento da prestação de contas final do projeto (item 2.3 do Despacho n.º 57-E/2018/SFO/CPC - SEI 0968441);
- c) Acatar a execução de despesas com hiato temporal superior a 60 dias entre a data de débito em conta corrente e o documento comprobatório da despesa, em montante total de R\$ 2.640,99, tendo em vista que: (i) apenas três lançamentos apresentaram hiato, em um universo de 293 documentos; (ii) o maior hiato foi de 66 dias; (iii) o valor total representa apenas 0,47% do valor executado até o presente momento (item 2.16 do Relatório n.º 21-E/2018/SFO/ CPC - SEI 0811451);
- d) Determinar que a liberação de recursos seja condicionada à devolução das glosas realizadas pela área técnica conforme item 3.1 do Despacho n.º Relatório n.º 21-E (SEI 0811451).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas parcial do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos IX e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas parcial será considerada não aprovada conforme § 4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171137** e o código CRC **87554386**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 120-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Concentração de despesas em percentual superior ao permitido pela Instrução Normativa n.º 124/2015 - projeto "**Natureza feminina**" (PRODAV 02/2016 - Processo 01416.023413/2017-08).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 38-E/2019/SFO (SEI 1160794), decidiu por unanimidade pela aprovação da solicitação quanto à concentração de despesas acima de 25% por credor, considerando que:

- a) os orçamentos encaminhados pela proponente (SEI 1152696) comprovam que a locação de equipamentos de propriedade da proponente é o modelo mais vantajoso para o projeto;
- b) a prestação de serviços pela proponente ou suas sócias é compatível com o desenho de produção do projeto, de baixo orçamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Chamada Pública PRODAV 02/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1175850** e o código CRC **951AC56E**.

Referência: Processo nº 01416.023413/2017-08

SEI nº 1175850

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 117-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra glosa na análise complementar do projeto “**Corte Real**” (PRODECINE 05/2016 - Processo 01416.000977/2018-45).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 17-E/2019/SFO (SEI 1149795), decidiu por unanimidade pelo desprovimento do recurso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODECINE 05/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173821** e o código CRC **951FB38A**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 116-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: 2ª Prorrogação do prazo para conclusão do projeto "Seis na Ilha" - Chamada Pública: PRODAV 01/2012 (Processo 01580.008452/2013-41).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 151-E/2019/SDE/CFE (SEI 1170608), decidiu por unanimidade entre os votantes o que segue:

- a) aceitar o pedido de prorrogação da proponente, fixando o novo prazo de conclusão do projeto em 30/04/2020;
- b) determinar a apresentação do contrato de primeira licença nos termos dos itens 3.4 e 3.7 do edital da Chamada Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sob pena de vencimento antecipado do contrato de investimento firmado com o BRDE (SEI 0049331, fls. 217-221v);
- c) aplicar sanção de advertência, conforme Cláusula Nona, § 1º do referido contrato, considerando que houve o descumprimento do prazo anteriormente prorrogado de forma excepcional pela Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 45-E, de 15 de janeiro de 2018 (SEI 0705045).

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu*, por motivo de foro íntimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, PRODAV 01/2012 e Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em



05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1172396** e o código CRC **FE3BF239**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 118-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Retificação da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 101-E, de 2019 (SEI 1164661).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, considerando a manifestação da assessoria da Diretora Mariana Ribas (SEI 1174749), bem como ratificando que a Diretora efetivamente não se manifestou durante a discussão sobre o presente processo na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 712, decidiu por unanimidade entre os votantes retificar a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 101-E, de 2019 (SEI 1164661) nos seguintes termos:

Onde se lê:

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do projeto de pauta para que seja concedido à Contratada (Distribuidora) e à Interveniente (Produtora) prazo para manifestação sobre as sanções previstas pelo descumprimento de obrigações contratuais, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Leia-se:

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento *lato sensu* da Diretora Mariana Ribas por motivo de foro íntimo, decidiu por unanimidade entre os votantes pela retirada do projeto de pauta para que seja concedido à Contratada (Distribuidora) e à Interveniente (Produtora) prazo para manifestação sobre as sanções previstas pelo descumprimento de obrigações contratuais, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

A Diretora Mariana Ribas declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo, tendo em vista ter sido Diretora-Presidente da RioFilme.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em



05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174609** e o código CRC **84590546**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 119-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Encaminhamento do nome da Diretora Mariana Ribas como substituta eventual do Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Decreto do Vice-Presidente da República Antônio Hamilton Martins Mourão, de 29/01/2019, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2019 (SEI 1174661), decidiu por unanimidade entre os votantes aprovar a designação da Diretora Mariana Ribas da Silva para exercer o encargo de substituta eventual do Diretor-Presidente Christian de Castro.

A Diretora Debora Ivanov absteve-se, considerando que já houve a publicação do Decreto designando o exercício do encargo de substituição do Diretor-Presidente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: Ao GDP, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1175800** e o código CRC **EB547273**.

Referência: Processo nº 01416.001307/2019-27

SEI nº 1175800

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 123-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração do período de afastamento do País conforme aprovado na RDC n.º 709, de 06/12/2018, observada a DDC 912-E (SEI 1082849), para o novo período de 7 a 12 de fevereiro de 2019.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou a Deliberação *ad referendum* n.º 2-E, de 2019 (SEI 1176285). A Diretora Debora Ivanov absteve-se.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1176779** e o código CRC **746E5EA8**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 122-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 713, de 5 de fevereiro de 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento do País do Assessor Internacional da ANCINE, Adam Jayme de Oliveira Muniz, no período de 7 a 14 de fevereiro de 2019, a fim de representar e assessorar o Diretor-Presidente Christian de Castro no 69º Festival Internacional de Cinema de Berlim (Berlinale), em Berlim, Alemanha, com ônus integral para a ANCINE (Processo 01416.001295/2019-31).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada ratificou a Deliberação *ad referendum* n.º 1-E, de 2019 (SEI 1176242). A Diretora Debora Ivanov absteve-se.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretor Alex Braga.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 05/02/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 05/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1176738** e o código CRC **73716B73**.

